

*Destacar
San. e Soc. - Deputados,
anim. como ao
Governo
16/10/2018*

Exma. Senhora

Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma
dos Açores

HORTA

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

52/018/LT

Data

16/10/2018

Assunto: Pedido de Substituição Integral do Projeto de Resolução nº 62/XI – Revisão Urgente da Portaria de Condições de Trabalho aplicável aos bombeiros voluntários que exercem funções de Tripulante de Ambulância, aprovada pela Portaria nº 10/2010, de 28 de janeiro

Exaltados,

Nos termos das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa., para efeitos de admissão o pedido de Substituição Integral do Projeto de Resolução mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar,

Duarte Freitas
Duarte Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
ENTRADA 3509 Proc. n.º 109
DATA 018/10/16 N.º 62/XI

PROJETO DE RESOLUÇÃO**Revisão Urgente da Portaria de Condições de Trabalho aplicável aos bombeiros voluntários que exercem funções de Tripulante de Ambulância, aprovada pela Portaria n.º 10/2010, de 28 de janeiro**

A atividade laboral desenvolvida pelos trabalhadores tripulantes de ambulância das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários dos Açores, foi regulamentada pela Portaria n.º 10/2010, de 28 de janeiro.

A referida Portaria de Condições de Trabalho assume elevada relevância para as 17 associações que se constituem como entidades empregadoras, mas também e em primeira instância, para os trabalhadores que, sendo bombeiros voluntários, exercem as funções de tripulantes de ambulância, conforme dispõe o referido diploma.

A retribuição base auferida pelos tripulantes de ambulância foi, à data, definida no artigo 6.º, n.º 1, da citada portaria, com remissão para o Anexo III, verificando-se que os normativos não contemplaram a atualização inerente à evolução do salário mínimo regional.

Face à evolução do salário mínimo regional, as Tabelas de Retribuições Mínimas para os Tripulantes de Ambulância de Transporte (TAT) e para os Tripulantes de Ambulância de Socorro (TAS), constantes do Anexo III da Portaria n.º 10/2010, contemplam remunerações base inferiores ao salário mínimo regional atualmente em vigor, o que contraria claramente a lei geral.

A falta de revisão da Portaria de Condições e Trabalho acima enunciada, acarreta um custo financeiro para as associações humanitárias de bombeiros voluntários dos Açores, que na qualidade de entidades empregadoras estão a assumir o pagamento da diferença remuneratória entre os valores definidos na Portaria de Condições de Trabalho e os valores mínimos estabelecidos na lei geral.

Através do Despacho n.º 2761/2017, de 14 de novembro, o Governo criou um grupo de trabalho para abordar uma das vertentes do problema, o financiamento das associações.

No entanto, a componente relativa à portaria que estabelece as condições de trabalho dos tripulantes de ambulância é igualmente relevante e esta matéria tem que ser objeto de uma revisão urgente, com o objetivo de consolidar a dignificação da missão e as condições de trabalho das mulheres e homens que têm o dever de a cumprir.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, por proposta do Grupo Parlamentar do PSD, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve recomendar ao Governo Regional que:

1. Promova a revisão da Portaria de Condições de Trabalho aplicável às Associações Humanitárias de Bombeiros e aos bombeiros voluntários que exercem funções de Tripulantes de Ambulância, aprovada pela Portaria n.º 10/2010, de 28 de janeiro.

A vertical column of handwritten signatures in black ink is located on the right side of the page. The signatures are of varying lengths and styles, some appearing to be initials or full names.

2. Que a medida acima indicada seja implementada com a maior urgência, sem prejuízo do cumprimento dos preceitos legais inerentes aos procedimentos que se mostrem necessários à sua operacionalização.

Horta, 16 de outubro de 2018

Os deputados regionais

Manuel Teixeira

António

António

António

António

Carlos Ferreira

António

António